

Investimento RE-C06-i07 | Impulso Mais Digital

CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

ADENDA

ENTRE:

A **Direção Geral do Ensino Superior - DGES**, com sede em Lisboa, representada neste ato pelo Diretor-Geral Joaquim António Belchior Mourato, portador do Cartão de Cidadão nº 07417673 0 ZX3, válido até 03-08-2031, que outorga na qualidade de Diretor-Geral, cargo para o qual foi nomeado pelo despacho n.º 12743 de 19 de outubro de 2022, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, adiante designada por "Beneficiário Intermediário" ou "Primeiro Outorgante";

E

O Promotor/Líder do projeto **Universidade da Beira Interior**, com sede na Rua Marquês de Ávila e Bolama, 6201-001 Covilhã, NIF 502083514, representado neste ato por Ana Paula Coelho Duarte, portadora do cartão de cidadão nº 072 999 32 ZZX8, válido até 28/02/2030, na qualidade de Reitora;

adiante designado por Beneficiário Final ou Segundo Outorgante;

Considerando o apoio financeiro para a realização do projeto **UBI - Learning HUB-2** decorrente do Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Manifestação de Interesse 03/C06i07/2023 e do Convite à submissão de propostas para a celebração de contratos-programa com a DGES 07/C06-i07/2024, ambos referentes ao Impulsos Mais Digital - submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Superior - Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior;

Considerando que o contrato de financiamento celebrado entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal não obsta a que a contratualização da despesa possa ocorrer até o final do Programa, favorecendo as condições de execução por parte dos Beneficiários Finais;

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, a presente Adenda ao contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), assinado em 07-06-2024, do qual passa a fazer parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Aditamento tem por objeto a alteração da redação do segundo parágrafo da cláusula 4.^a (Prazo e Cronograma de Execução) do contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4.^a

(PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

(...)

Todas as despesas elegíveis devem estar devidamente contratualizadas e totalmente executadas até 30.06.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é assinado eletronicamente pelas partes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante